



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

AUTÓGRAFO DE LEI
LEI ORDINÁRIA Nº 1638, DE 2 DE JUNHO DE 2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25 DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.200,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), destinados a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	10.301.0102.2019.0006 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL	
113	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 57.200,00
	0.05.00 301.001 - Atenção Básica Federal	
	10.301.0102.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
121	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
	0.02.00 301.002 - Atenção Básica Estadual	
122	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
	0.02.00 301.002 – Atenção Básica Estadual	
TOTAL.....		R\$ 107.200,00

Art. 2º - - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	10.301.0102.2019.0006 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL	
114	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
	0.05.00 301.001 - Atenção Básica Federal	
119	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$7.200,00
	0.05.00 301.001 - Atenção Básica Federal	

Hash SHA256 do PDF original f06f36b9d1798d54caff738d8d2eae43f683f08692a523128
<https://valida.ae/f06f36b9d1798d54caff738d8d2eae43f683f08692a523128>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

243 10.301.0102.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00
0.02.00 301.002 – Atenção Básica Estadual

TOTAL.....R\$ 107.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 'Laércio Ribeiro de Novaes', 3 de junho de 2025.

A Mesa Diretora,

Júnio Afonso Dias

JÚNIO AFONSO DIAS
Presidente

EDEVAIR DE MELO SILVA
Vice-Presidente

Daiane Ap. da Moreira

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Primeira Secretária

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Segundo Secretário

Hash SHA256 do PDF original f06f36b9d1798d54caff738d8d2eae43f683f08692a523128
<https://valida.ae/f06f36b9d1798d54caff738d8d2eae43f683f08692a523128>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

